



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**DECRETO Nº 4.470, DE 21 DE AGOSTO DE 1.990**

Dispõe sobre reajuste de valores da ESCALA DE PADRÕES e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.291 de 07 de junho de 1990, que dispõe sobre reajuste mensal dos valores da Escala de Padrões de Vencimentos e da Tabela de Faixas Salariais da Prefeitura Municipal de Mauá, com base no Índice de Custo de Vida apurado pelo FIPE-USP;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do referido artigo, havendo retardamento na divulgação do Índice FIPE-USP, o reajuste mensal será feito com base em projeção do aumento do custo de vida do mês, DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 1990, o reajuste de 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) sobre os valores da ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos, e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá, constantes do Decreto nº 4464 de 14 de agosto de 1990.

Parágrafo 1º - O disposto no presente Decreto aplica-se sobre os proventos de aposentadoria e às pensões.

Parágrafo 2º - Para efeito de cálculo, as frações serão arredondadas para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

*[Handwritten signatures and initials]* - segue fls. 02 - *[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ \_ fls. 02 -  
DECRETO Nº 4.470, DE 21 DE AGOSTO DE 1.990

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1990, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 21 de agosto de 1.990.

PROF. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva e afixado no Quadro de Editais. Publique-se na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica do Município.--.--

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

ers/